

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2022

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos da Rua Pedro Kuhnen, com extensão de 1843,0 metros, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e convênio junto Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital.

### ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2022.

Aos vinte e oito dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para receber e analisar a documentação de habilitação e as propostas de preço referente ao Processo Licitatório acima identificado. Protocolaram as propostas os licitantes abaixo indicados:

Empresas
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

Em seguida foi procedido o credenciamento das respectivas empresas, por meio de seus representantes Sr. Jorge Angelo Coelho e Sr. João Carlos de Gois. Na sequência, a CPL passou à abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, dando vista dos mesmos aos presentes. Após a análise documental, o representante da empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, constatou que a empresa CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI, em seu Balanço Patrimonial, demonstra que o patrimônio Líquido da empresa em 31/12/2021 é de R\$ 94.000,00, estando inferior a 10% do valor da obra, descumprindo o exigido conforme item 10.1.3 "d", do referido edital. Manifestou também, que a empresa CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI não demonstrou de forma clara em seu atestado de capacidade técnica e sua respectiva CAT que a empresa executou objeto similar ao objeto da licitação, sendo que no referido atestado não apresenta o objeto da obra executada, descumprindo o item 9.1.2.5 do edital. Manifestou também que a situação financeira da empresa CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI, em seus índices de liquidez corrente e liquidez geral não evidenciam boa situação financeira, conforme exigido no item 10.1.3 "a". Considerando a devida análise e avaliação documental, a Comissão de Licitação inabilita a empresa CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI por não atender os itens 9.1.2.5, 10.1.3 "a" e "d", do referido edital, ficando apenas habilitada a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA por atender as exigências do Edital. A comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis, para manifestação de quaisquer recursos quanto a análise e julgamento da habilitação dos proponentes, inclusive desde já cientes e intimados todos os participantes, ficando previamente agendado para o dia 05/10/2022 às 10:00 horas a abertura da proposta de preço

da empresa habilitada. Não havendo mais nada a tratar, lavra-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da comissão de licitação e demais presentes.

Nayra Seidler  
PRESIDENTE

Bárbara Steinbach  
MEMBRO

Cléia Márcia Ferreira Kuhnen  
MEMBRO

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI